



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA LEI 14.133/2021

PROCESSO 004/2022

1. OBJETO

O objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet Banda Larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, fornecimento de modem e sem franquias para download e upload.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Delta no desenvolvimento das suas funções necessita dispor de canal de comunicação para os agentes políticos e servidores, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades.

A contratação em comento é essencial para as atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whatsapp, entre outros, que precisam necessariamente de internet, além dos mecanismos de transparência.

Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3. DO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARDA

3.1. A velocidade de download do plano contratado deverá ser igual ou superior 600Mbps.

3.2. A velocidade de upload deve ser igual ou superior a 10% da velocidade de download.

3.3. O Plano não deverá conter limites ou franquias de uso ou consumo.

3.4. Não deverá existir nenhum bloqueio de portas, visando permitir livre comunicação entre sistemas utilizados.

3.5. O tipo de acesso poderá ser via cabeamento (ótico, coaxial ou cobre) ou via rádio frequência, não se limitando a essas tecnologias.

3.6. Deve atender os indicadores de qualidade de banda larga fixa previstos no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução atual da Anatel, tais como jitter, latência, perda de pacotes, velocidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

média e velocidade instantânea.

3.7. Tempo máximo total de latência para resposta à internet de 80 milissegundos (latência considerando os links de acesso e o link de saída à internet).

4. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

4.1. O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente: Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo.

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

A Disponibilidade mensal do serviço deverá ser de no mínimo 99%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 8 horas por mês.

5. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da contratada.

6. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado com base no disposto do artigo 75, II da Lei 14.133/2021. Assim, a fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço que é essencial à atividade legislativa e não havendo impedimento legal para tal contratação.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a iniciar da assinatura do contrato.

8. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a disponibilidade dos serviços necessários à Câmara Municipal, e mediante pesquisa de preços, o de menor valor.

9. DO PREÇO

9.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

10 DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter:

10.2 Valor Global, correspondente ao total da proposta;

10.3 A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

10.4 Validade de 60 dias;

10.5. Domicílio Bancário (banco/agência/conta corrente);

10.6. CNPJ da licitante;

10.7. Preço unitário e total;

10.8. Marca;

10.9. Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide contrato

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide contrato

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Vide contrato

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Vide contrato

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Vide contrato

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Vide contrato

Delta-MG, 17 de fevereiro de 2022.

Julio Vitaliano de Bastos

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Tel.: (34) 3325-1277 – e-mail: alegislativo@camaradelta.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Presidente Câmara Municipal